



CÓDIGO DE CONDUCTA

ÍNDICE

01. MENSAGEM DE BOAS-VINDAS DO CEO	2
02. ÂMBITO DE APLICAÇÃO, ACEITAÇÃO E CUMPRIMENTO	3
2.1. ÂMBITO DE APLICAÇÃO	3
2.2. ACEITAÇÃO E CUMPRIMENTO	3
03. RESPONSABILIDADE PELO CUMPRIMENTO	4
3.1. COMISSÃO DE CONFORMIDADE	4
3.2. SUPERVISORES.....	4
3.3. COLABORADORES.....	4
04. PROCEDIMENTOS PARA NOTIFICAR DENÚNCIAS	5
05. ORIENTAÇÕES DE CONDUTA QUE PROMOVEM O RESPEITO PELA LEI	7
5.1. RESPEITO PELA LEI.....	7
5.2. INTEGRIDADE	8
5.3. DEFESA DA CONCORRÊNCIA	8
5.4. INVESTIMENTO EM NEGÓCIOS EM QUE A EMPRESA TEM PARTICIPAÇÃO	8
5.5. TRANSPARÊNCIA NA INFORMAÇÃO	8
5.6. IMAGEM E REPUTAÇÃO CORPORATIVA.....	9
5.7. DIREITOS HUMANOS.....	9
5.8. DISCRIMINAÇÃO.....	9
5.9. ASSÉDIO, TRABALHO FORÇADO/INFANTIL.....	9
5.10. DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL: COMPROMISSO COM OS COLABORADORES.....	10
5.11. RECRUTAMENTO E REMUNERAÇÃO	10
5.12. SAÚDE E SEGURANÇA.....	11
5.13. CONSUMO DE ÁLCOOL E DROGAS	11
5.14. CONSUMO DE TABACO	11
5.15. PROTEÇÃO DO AMBIENTE.....	11
5.16. UTILIZAÇÃO ADEQUADA DAS FERRAMENTAS DE TRABALHO.....	12
5.17. COMPROMISSO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM MATÉRIA DE PREVENÇÃO DO BRANQUEAMENTO DE CAPITAIS.....	13
5.18. COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS FISCAIS E DE SEGURANÇA SOCIAL	13
06. ORIENTAÇÕES DE CONDUTA EM RELAÇÃO A TERCEIROS	13
6.1. RELAÇÕES ENTRE OS COLABORADORES DA EMPRESA	14
6.2. RELAÇÕES COM OS FORNECEDORES.....	14
6.3. RELAÇÕES COM OS CLIENTES.....	14
07. PROTEÇÃO DE DADOS E INFORMAÇÃO COMERCIAL.....	15
08. PERGUNTAS OU SUGESTÕES.....	17

01. MENSAGEM DE BOAS-VINDAS DO CEO

O presente **Código de Conduta** tem como objetivo definir **os valores, princípios e normas** que devem reger o comportamento e o desempenho de cada um dos colaboradores e responsáveis do **PANTOJA Grupo Logístico**. O Código de Conduta constitui, além disso, um pilar fundamental do Modelo de Prevenção de Riscos Penais do Grupo.

Além disso, o Código aplica-se igualmente aos subcontratados e fornecedores que interagem com o Grupo, na medida em que os valores, princípios e normas nele contidos lhes sejam aplicáveis.

O Grupo Logístico PANTOJA pretende continuar a crescer com responsabilidade e empenho em todas as suas divisões, pelo que os seus princípios operacionais se refletem na sua "Missão" e nos seus "Valores".



JAVIER LAFUENTE MUMPAO – CEO

02. ÂMBITO DE APLICAÇÃO, ACEITAÇÃO E CUMPRIMENTO

2.1. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

O Código aplica-se aos seguintes grupos vulneráveis, sejam eles pessoas singulares ou coletivas:

- **Membros do órgão de administração, quadros dirigentes, funcionários ou colaboradores de qualquer tipo**, independentemente do contrato que regule a sua relação laboral, do cargo que ocupem ou da zona geográfica em que exerçam as suas funções.
- **Estagiários ou bolseiros.**
- **Supervisores de departamentos e executivos do Grupo**, independentemente do contrato que regule a sua relação laboral, do cargo que ocupem ou das funções que desempenhem. Os responsáveis/diretores, em todos os casos, serão membros da administração, todos os gerentes de divisão, os responsáveis de departamento/loja e os chefes de equipa.
- **Subcontratados, fornecedores e outras partes interessadas**, na medida em que a regulamentação prevista no Código seja aplicável e desde que o PANTOJA Grupo Logístico tenha a capacidade de as fazer cumprir.

O presente Código tem um caráter dinâmico e será revisto e atualizado semestralmente ou antes, se necessário.

2.2. ACEITAÇÃO E CUMPRIMENTO

O PANTOJA Grupo Logístico tomará as medidas necessárias para garantir o cumprimento do conjunto de valores, princípios e normas que compõem o Código, divulgando o seu conteúdo junto dos destinatários e esclarecendo as dúvidas que a sua aplicação possa suscitar.

Para tal, procurará, na medida do possível, que todas as pessoas envolvidas se comprometam a garantir que esses valores, princípios e normas cumpram a legislação aplicável em cada caso.

Ninguém, independentemente da sua posição no Grupo, está autorizado a solicitar a violação do Código de Conduta.

Ninguém poderá justificar uma conduta que viole o Código ou uma má prática, alegando que se trata de uma ordem superior ou desconhecimento do conteúdo do Código.

Todos os colaboradores têm o dever de comunicar qualquer violação do Código, de que tenham conhecimento, através do Canal de Denúncias. Para efetuar essa denúncia, deve seguir o disposto no Procedimento de Utilização do Canal de Denúncias da empresa.

03. RESPONSABILIDADE PELO CUMPRIMENTO

3.1. COMISSÃO DE CONFORMIDADE

É o órgão responsável pela supervisão e bom funcionamento do Modelo de Prevenção de Riscos Penais, e entre as suas funções contam-se:

- Promover os padrões éticos da Empresa junto de todos os seus colaboradores.
- Impulsionar e supervisionar a implementação do sistema de gestão de Conformidade Penal nas diferentes áreas da organização.
- Resolver as dúvidas e questões que possam surgir da aplicação da regulamentação interna da Empresa (Código de Conduta, procedimentos, políticas...)
- Apoiar os supervisores nos dilemas éticos que possam surgir a qualquer momento.
- Investigar as informações recebidas através do Canal de Denúncias.
- Corrigir as anomalias detetadas no cumprimento do Código de Conduta.
- Informar o Órgão de Administração.

3.2. SUPERVISORES

Todos os supervisores departamentais têm as seguintes obrigações:

- Comunicar as normas do Código à sua equipa, liderando o seu cumprimento através do exemplo.
- Apoiar as suas equipas nos dilemas éticos que possam surgir a qualquer momento.
- Estabelecer, em tempo útil, mecanismos para garantir o cumprimento do Código nas suas áreas de responsabilidade.
- Informar a Comissão de Conformidade do PANTOJA Grupo Logístico sobre possíveis anomalias.

3.3. COLABORADORES

Todos os funcionários estão sujeitos ao cumprimento das seguintes obrigações:

- Conhecer o Código de Conduta e tomar as suas decisões de acordo com os princípios e políticas nele estabelecidos.
- Comunicar de forma responsável qualquer indício da existência de processos e ações que violem este Código de Conduta.

O incumprimento das normas estabelecidas no Código, por parte dos supervisores e dos funcionários, pode dar origem a procedimentos disciplinares, sanções e, nos casos mais graves, à demissão.

04. PROCEDIMENTOS PARA NOTIFICAR DENÚNCIAS

O PANTOJA Grupo Logístico coloca à disposição dos interessados o **Canal Interno de Informação ou Canal de Denúncias**, cuja gestão é externalizada a consultores externos, permitindo a comunicação de informações tanto de forma confidencial como anónima. Através deste canal, é possível apresentar denúncias por escrito e fornecer meios de prova. O canal encontra-se no site da empresa e no seguinte link:

<https://grupopantoja.canalconformalegal.es>

Através deste canal, é possível comunicar ao **Responsável pelo Sistema de Informação as infrações ao presente Código**, bem como ao restante regulamento interno da empresa; bem como as infrações que possam constituir crime ou infrações administrativas, graves ou muito graves.

Neste sentido, o PANTOJA Grupo Logístico estabeleceu um Procedimento de Gestão da Informação e um Procedimento de Utilização do Canal de Denúncias, que estão à disposição dos utilizadores

Para além do canal interno do PANTOJA Grupo Logístico, as pessoas que tenham conhecimento de infrações que constituam crime ou de infrações administrativas graves ou muito graves podem comunicá-las através do **Canal Externo de Informação** à Autoridade Independente de Informação, que se encontra:

A nível nacional:

- Autoridade Independente para a Proteção de Informadores (AIP):

<https://www.proteccioninformante.gob.es/presentacion-de-informaciones-sobre-infracciones>

- Por e-mail: canal.externo@proteccioninformante.es
- Por correio postal (Autoridade Independente de Proteção do Denunciante, Rua Luis Cabrera, 9, 28002 Madrid).
- Solicitando uma reunião presencial.

A nível regional:

- Gabinete Andaluz contra a Fraude e a Corrupção (www.antifraudeandalucia.es).
- Rua San Juan de Ribera, S/N.
- Hospital de las Cinco Llagas. 41009, Sevilha.
- Telefone: (+34) 954 59 21 20.

- E-mail: antifraudeandalucia@antifraudeandalucia.es.

O Canal Externo de Informação não tem competência para tratar de infrações relacionadas com a regulamentação interna da empresa.

Todos os grupos mencionados neste documento têm a obrigação de cumprir e contribuir para o cumprimento deste Código.

Caso se tenha conhecimento do incumprimento de algum dos princípios aqui consagrados, os interessados poderão notificá-lo, de forma confidencial ou anónima, através do Canal Interno de Informação ou do Canal de Denúncias.

Através deste canal, poderão também ser notificadas as situações irregulares decorrentes da prática de um crime ou de uma infração administrativa.

Quem solicitar aconselhamento ou pretender denunciar um incidente será tratado com respeito e dignidade, de acordo com os seguintes princípios:



Confidencialidade

Os dados e as declarações prestadas serão tratados com estrita confidencialidade.



Exaustividade

As informações recebidas sobre possíveis violações do Código de Conduta serão investigadas exaustivamente para determinar a veracidade da situação relatada.



Respeito



Proporcionalidade

Em momento algum serão ignorados os direitos das pessoas envolvidas em possíveis incumprimentos.

Todas as decisões devem ser tomadas de forma razoável, proporcionada e adequada, tendo em conta as circunstâncias e o contexto dos factos.

05. ORIENTAÇÕES DE CONDUTA QUE PROMOVEM O RESPEITO PELA LEI

Cada grupo mencionado neste Código é também responsável por conhecer e cumprir as leis aplicáveis às suas funções, de acordo com a sua área de responsabilidade e local de trabalho, devendo desempenhar as suas funções e obrigações em pleno cumprimento dos procedimentos estabelecidos.

Em caso de dúvida, podem obter ajuda sobre como cumprir as disposições deste Código e outros regulamentos aplicáveis junto do seu superior hierárquico, bem como junto da Comissão de Conformidade.

O colaborador que seja alvo de investigação ou acusado num processo penal que possa afetar a sua atividade na empresa, especialmente se tal tiver origem na própria empresa, deverá informar, o mais rapidamente possível, o Comité de Conformidade. Deverá igualmente informar sobre a existência de processos administrativos que o afetem.

O incumprimento das normas aqui descritas pode implicar responsabilidade civil e penal, sem prejuízo da aplicação das medidas disciplinares correspondentes, que podem resultar na demissão.

Desta forma, o PANTOJA Grupo Logístico reserva-se o direito de rescindir a relação contratual com os colaboradores, subcontratados ou fornecedores que incumpram o Código, quer se trate de incumprimentos «leves» reiterados ou graves, podendo reclamar as indemnizações que lhes assistam nos termos da lei.

5.1. RESPEITO PELA LEI

No exercício das suas funções profissionais, o colaborador não colaborará conscientemente com terceiros na violação de qualquer lei, tanto nacional como internacional, nem cooperará com eles em atos ou omissões que comprometam o princípio da legalidade, ou que possam, se divulgados, prejudicar a reputação do grupo.

5.2. INTEGRIDADE

Em caso algum as pessoas sujeitas ao presente Código poderão fazer ofertas ou aceitar presentes, convites, subornos ou outros incentivos provenientes de, ou destinados a, funcionários públicos ou particulares que possam constituir uma recompensa pela influência exercida numa decisão comercial no âmbito das suas funções ou através de contactos do PANTOJA Grupo Logístico.

Os colaboradores e a direção devem evitar ou declarar qualquer conflito de interesses que possa colocar uma prioridade pessoal acima do interesse coletivo e agir com integridade. Não devem, de forma alguma, procurar obter benefícios para si próprios ou para terceiros, seja através do uso do seu cargo ou dos contactos do PANTOJA Grupo Logístico.

Em caso algum será permitido associar a Empresa aos partidos políticos a que os funcionários pertençam.

No exercício das suas funções profissionais, os colaboradores devem antepor os interesses da Empresa ou dos seus clientes aos seus interesses pessoais, aos dos seus familiares ou de outras pessoas a eles ligadas.

5.3. DEFESA DA CONCORRÊNCIA

A Empresa e os seus colaboradores devem respeitar os princípios e as regras da concorrência leal e não devem violar as leis da concorrência. São proibidos todos os acordos entre concorrentes cujo objetivo seja coordenar o seu comportamento no mercado.

5.4. INVESTIMENTO EM NEGÓCIOS EM QUE A EMPRESA TEM PARTICIPAÇÃO

Se um colaborador pretender participar em negócios nos quais a empresa tenha interesses, ou participe diretamente, ou mesmo naqueles em que a empresa tenha renunciado a participar, deverá obter previamente a autorização do Comité de Conformidade.

5.5. TRANSPARÊNCIA NA INFORMAÇÃO

A empresa e os seus colaboradores comprometem-se a garantir a transparência de todas as informações transmitidas a agentes externos, a outras empresas, aos seus auditores e às instituições públicas, prestando especial atenção às informações financeiras.

A empresa rejeita a publicidade enganosa ou difamatória, bem como qualquer outra prática contrária à boa-fé, por parte da concorrência ou de terceiros.

A empresa implementou um Modelo de Prevenção de Riscos Penais com o qual está firmemente comprometida.

5.6. IMAGEM E REPUTAÇÃO CORPORATIVA

Para além de cumprir o presente Código, as normas aplicáveis em cada caso e os procedimentos internos do PANTOJA Grupo Logístico, todas as pessoas abrangidas por este Código devem sempre demonstrar um comportamento ético no exercício da sua atividade profissional e evitar qualquer conduta que, mesmo que não viole a lei, possa prejudicar a reputação do Grupo e afetar negativamente os seus interesses e imagem pública (como, por exemplo, a utilização inadequada das redes sociais).

5.7. DIREITOS HUMANOS

O PANTOJA Grupo Logístico respeitará e promoverá a prática dos Direitos Humanos. O Grupo reconhece que os direitos humanos são direitos fundamentais e universais, que devem ser reconhecidos e interpretados de acordo com as leis e práticas internacionais, nomeadamente a Declaração Universal dos Direitos Humanos das Nações Unidas e os princípios proclamados pela Organização Internacional do Trabalho.

Tendo em conta a atividade principal desenvolvida pelo Grupo (transporte e logística), estamos particularmente sensibilizados para a prevenção do contrabando e do tráfico de pessoas. Por isso, é expressamente proibido qualquer comportamento que constitua as referidas condutas e, em geral, qualquer comportamento que possa lesar os direitos fundamentais reconhecidos na legislação acima referida.

5.8. DISCRIMINAÇÃO

O Grupo reconhece que o princípio da igualdade de tratamento e de oportunidades, independentemente da raça, cor, nacionalidade, origem étnica, religião, género, orientação política ou sexual, estado civil, idade, deficiência ou responsabilidades familiares, é um princípio inspirador das políticas de Recursos Humanos e será aplicado tanto no processo de seleção e contratação, como nas ações de formação, possíveis percursos profissionais, níveis salariais e outros aspetos do trabalho dos colaboradores.

Em momento algum será impedido ou limitado o exercício dos direitos de associação, sindicalização e negociação coletiva, nos termos da legislação aplicável a cada um desses direitos fundamentais.

5.9. ASSÉDIO, TRABALHO FORÇADO/INFANTIL

O PANTOJA Grupo Logístico proíbe o abuso de autoridade e qualquer forma de assédio ou punição, seja física, psicológica ou sexual, bem como qualquer outro comportamento que possa criar um ambiente de trabalho intimidatório, ofensivo ou hostil para as pessoas. Não será tolerado qualquer tipo de trabalho infantil ou trabalho forçado.

Os funcionários têm a obrigação de respeitar este princípio, e aqueles que tenham pessoal sob a sua responsabilidade devem promover e garantir, com os meios de que dispõem, que tais situações não ocorram.

5.10. DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL: COMPROMISSO COM OS COLABORADORES

O PANTOJA Grupo Logístico acredita que os colaboradores são fundamentais para o cumprimento dos objetivos empresariais e para a criação de postos de trabalho de qualidade, num ambiente que privilegia a formação, o desenvolvimento profissional e a promoção da diversidade em termos de competências, culturas, crenças e nacionalidades, tudo isto em condições de igualdade e respeito pelos direitos.

O PANTOJA Grupo Logístico promoverá o desenvolvimento pessoal e profissional dos seus colaboradores, incentivando-os a aperfeiçoar as suas próprias competências e aptidões. As políticas e medidas relacionadas com a seleção, contratação, formação e promoção dos colaboradores baseiam-se em critérios claros de capacidade, competência e mérito profissional.

Os funcionários serão informados sobre as políticas de avaliação do seu trabalho e participarão ativamente nos processos de gestão implementados com o objetivo de melhorar o seu desempenho, a sua iniciativa e a sua dedicação.

É compromisso da empresa, de acordo com as suas diretrizes em matéria de responsabilidade social corporativa, promover a conciliação entre a vida profissional e a vida pessoal dos colaboradores, com o objetivo de garantir o seu bem-estar.

A empresa procura fomentar um ambiente de trabalho comunicativo e participativo, promovendo o diálogo social entre os colaboradores e os representantes da empresa.

Os direitos de sindicalização, de associação e de negociação coletiva, reconhecidos internacionalmente, devem ser respeitados por todos os trabalhadores.

5.11. RECRUTAMENTO E REMUNERAÇÃO

As taxas e custos relacionados com o processo de contratação ou rescisão do contrato não serão cobrados aos trabalhadores e, em momento algum, será solicitado qualquer pagamento ou depósito aos trabalhadores. Não são permitidos exames médicos não relacionados com o trabalho (por exemplo, gravidez ou VIH).

O uniforme e o equipamento de proteção individual são fornecidos a cada funcionário gratuitamente e em quantidade suficiente. A substituição e a entrega de novos equipamentos são feitas gratuitamente sempre que necessário ou a pedido do funcionário.

O PANTOJA Grupo Logístico oferecerá uma remuneração justa e adequada ao mercado de trabalho em que opera. Além disso, as horas extraordinárias serão voluntárias e os trabalhadores que se recusarem a efetuar horas extraordinárias não serão sancionados. No entanto, em circunstâncias definidas pela legislação aplicável no código do trabalho e mediante acordo prévio entre o empregador e o empregado, as horas extraordinárias podem ser obrigatórias por um curto período. Desta forma, o Grupo procurará conciliar o trabalho com a vida pessoal e familiar dos empregados.

5.12. SAÚDE E SEGURANÇA

A segurança, a higiene e a saúde no trabalho dos colaboradores são uma prioridade para a empresa, que se empenha ativamente em manter um ambiente de trabalho confortável e seguro, respeitando, em todos os casos, a Política de Prevenção de Riscos Laborais.

O PANTOJA Grupo Logístico empenha-se em garantir um ambiente de trabalho seguro e saudável, adotando todas as medidas razoáveis para maximizar a prevenção de riscos no trabalho.

Além disso, o Grupo fornecerá os meios necessários (equipamento de proteção individual – EPI e ferramentas de trabalho) para o cumprimento adequado das medidas de Prevenção de Riscos Laborais. Todos os colaboradores abrangidos pelo presente Código serão responsáveis por manter o seu local de trabalho, seguindo as regras e práticas de saúde e segurança.

5.13. CONSUMO DE ÁLCOOL E DROGAS

É proibido o consumo de bebidas alcoólicas durante o horário de trabalho, uma vez que pode comprometer a segurança e a produtividade no local de trabalho, além de constituir uma atitude pouco profissional. O consumo de drogas é totalmente proibido nas instalações do PANTOJA Grupo Logístico.

5.14. CONSUMO DE TABACO

O consumo de tabaco é regulamentado de acordo com a legislação nacional e com os procedimentos que o PANTOJA Grupo Logístico decidir estabelecer a este respeito. É estritamente proibido fumar dentro das instalações. Em qualquer caso, nos espaços onde for permitido fumar, prevalecerá sempre o respeito e a consideração para com os não fumadores ou para com os menores de idade que se encontrem presentes.

5.15. PROTEÇÃO DO AMBIENTE

O PANTOJA Grupo Logístico dispõe de uma Política Ambiental que define as diretrizes para estabelecer e rever os objetivos ambientais. Todos os colaboradores, subcontratados e fornecedores devem aplicar estas políticas nas suas atividades profissionais.

A Política Ambiental do Grupo baseia-se nos seguintes princípios:

- Aplicar critérios ambientais em todos os processos de planeamento e tomada de decisões sobre questões que possam afetar o ambiente.
- Cumprir a legislação ambiental aplicável à atividade do PANTOJA Grupo Logístico, bem como os compromissos adicionais assumidos voluntariamente.
- Implementar as ferramentas necessárias para prevenir a poluição ambiental.
- Utilizar os recursos de forma racional, minimizando o consumo de água, papel e energia, reduzindo a geração de resíduos e emissões, promovendo a reciclagem e buscando soluções ecoeficientes.
- Envolver todos os intervenientes na concretização dos objetivos ambientais propostos, através de programas de formação e sensibilização.
- Promover boas práticas ambientais entre fornecedores e clientes.

5.16. UTILIZAÇÃO ADEQUADA DAS FERRAMENTAS DE TRABALHO

Os colaboradores do PANTOJA Grupo Logístico devem utilizar as ferramentas de trabalho (computador, impressora, e-mail, intranet, Internet, telefone, fax, etc.) de acordo com os termos do regulamento do local de trabalho e as funções que desempenham. As ferramentas de trabalho não podem ser utilizadas de forma abusiva, nem para benefício pessoal, nem para atividades que possam afetar a reputação ou a imagem do Grupo. A apropriação indevida e a utilização indevida destes ativos terão consequências.

Além disso, só poderão aceder aos sistemas informáticos as pessoas autorizadas e que possuam as licenças correspondentes. Não se poderá instalar, utilizar ou distribuir qualquer software que possa comprometer a segurança dos sistemas, nem será permitido fazer cópias não autorizadas ou realizar ações que permitam a introdução de vírus informáticos.

O utilizador de qualquer equipamento ou meio de comunicação propriedade do PANTOJA Grupo Logístico não poderá divulgar ou transmitir informações ilegais, sexistas, abusivas, difamatórias, obscenas, racistas, ofensivas, pornográficas ou de qualquer outra natureza que sejam ofensivas ou não autorizadas pelas leis nacionais e pelas políticas do grupo.

A propriedade intelectual de qualquer programa ou processo, informatizado ou não, desenvolvido com os meios do PANTOJA Grupo Logístico ou nas instalações do Grupo durante a vigência do contrato de trabalho do colaborador, pertence exclusivamente ao Grupo.

Os colaboradores devem respeitar a propriedade intelectual e os direitos de utilização que cabem à Empresa relativamente a programas e sistemas informáticos; equipamentos, manuais e vídeos; conhecimentos, processos, tecnologia, «know-how» e, em geral, quaisquer outras obras e trabalhos desenvolvidos ou criados na Empresa. Por conseguinte, a sua utilização será efetuada no exercício da atividade profissional na mesma e todo o material em que se encontrem será devolvido quando tal for solicitado e quando deixarem de ser funcionários.

Não utilizarão a imagem, o nome, as marcas ou o logótipo da Empresa ou das suas filiais, salvo para o adequado exercício da sua atividade profissional na mesma. É intenção da Empresa zelar pelo cumprimento das leis de propriedade intelectual ou industrial, pelo que os colaboradores e colaboradoras deverão verificar, antes de utilizarem informações provenientes da Internet, se estas se encontram protegidas pelas leis de propriedade intelectual ou industrial.

5.17. COMPROMISSO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM MATÉRIA DE PREVENÇÃO DO BRANQUEAMENTO DE CAPITAIS

A Empresa proíbe qualquer conduta relacionada, direta ou indiretamente, com o branqueamento de capitais (aquisição, utilização, conversão ou transmissão de bens provenientes de determinadas atividades criminosas ou da participação nas mesmas, com o objetivo de ocultar ou dissimular a sua origem ou ajudar a pessoa que tenha participado na atividade criminosa a eludir as consequências jurídicas dos seus atos) e com o financiamento do terrorismo. Todos os colaboradores são obrigados a comunicar qualquer conduta suspeita ou suscetível de constituir um crime de branqueamento de capitais e de financiamento do terrorismo. Além disso, dispomos de uma Política de Prevenção do Branqueamento de Capitais.

5.18. COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS FISCAIS E DE SEGURANÇA SOCIAL

A Empresa está obrigada ao cumprimento rigoroso da legislação fiscal e tributária, tanto a nível nacional como internacional. Todos os colaboradores são obrigados a cumprir essa legislação, bem como as políticas internas em matéria fiscal e tributária. Os colaboradores devem comunicar qualquer conduta ou facto que contrarie essas políticas.

Além disso, o PANTOJA Grupo Logístico compromete-se a cumprir a legislação em vigor em matéria de direitos dos trabalhadores e da Segurança Social. Todos os colaboradores devem cumprir a legislação que lhes seja aplicável nesta matéria e comunicar quaisquer condutas que prejudiquem os direitos dos trabalhadores e que possam constituir uma fraude à Segurança Social.

06. ORIENTAÇÕES DE CONDUTA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

6.1. RELAÇÕES ENTRE OS COLABORADORES DA EMPRESA

As relações entre os colaboradores do PANTOJA Grupo Logístico basear-se-ão sempre no respeito mútuo e na igualdade de tratamento, independentemente do cargo que ocupem, do seu género ou de qualquer outra circunstância.

Não será tolerada qualquer violação da dignidade, do direito à integridade moral e física e do direito à não discriminação, enquanto direitos fundamentais garantidos pela Constituição espanhola, pela legislação da União Europeia e pela legislação laboral espanhola.

6.2. RELAÇÕES COM OS FORNECEDORES

A contratação de fornecimentos e serviços externos, bem como a negociação com fornecedores externos, deve ser efetuada de acordo com o procedimento interno de despesas. A contratação de fornecedores será realizada de forma responsável, tendo sempre em conta os princípios da transparência, objetividade e igualdade de oportunidades e garantindo a aplicação de critérios objetivos e ponderados.

O PANTOJA Grupo Logístico espera que os seus fornecedores partilhem os princípios do presente Código, pelo que poderá exigir que os fornecedores demonstrem a aplicação desses princípios ou solicitar, através de uma cláusula contratual, que adiram ao disposto no presente Código.

Os funcionários e os dirigentes da empresa nunca devem influenciar a vontade de terceiros, direta ou indiretamente, através de favores, com o objetivo de obter benefícios ou vantagens para si próprios ou para a empresa.

6.3. RELAÇÕES COM OS CLIENTES

As relações com os clientes devem ser pautadas pela máxima honestidade, oferecendo sempre o melhor serviço possível.

Deve evitar-se o estabelecimento de relações de exclusividade com um cliente que possam dar origem a uma ligação pessoal excessiva ou restringir o acesso desse cliente a outros colaboradores.

Os colaboradores e os dirigentes da Empresa nunca devem influenciar a vontade de terceiros, direta ou indiretamente, através de favores, para obter benefícios ou vantagens no seu próprio interesse ou no da Empresa.

ORIENTAÇÃO PARA O CLIENTE

O PANTOJA Grupo Logístico considera a satisfação do cliente uma prioridade. Por isso, a eficiência nos processos, a transparência no desempenho e o atendimento ao cliente são fundamentais. Garantir a qualidade do atendimento ao cliente deve ser um objetivo para todos os colaboradores da empresa.

No PANTOJA Grupo Logístico existe uma cultura de qualidade que conduz à elaboração de planos de ação e à melhoria contínua, aumentando a satisfação do cliente. Os diversos serviços oferecidos pela empresa garantem aos clientes a satisfação das suas necessidades nos diferentes segmentos do mercado.

O PANTOJA Grupo Logístico tem como objetivo fundamental satisfazer o cliente através de uma ampla gama de serviços e ofertas, informações claras e fiáveis, com base em critérios

de transparência nas operações, resolução ágil de incidentes e aconselhamento personalizado sempre que o cliente o solicitar.

TRANSPARÊNCIA NA COMUNICAÇÃO

O Grupo Logístico PANTOJA compromete-se a ser honesto e transparente com os clientes, fornecendo-lhes sempre informações fiáveis, claras, úteis e verdadeiras na comercialização dos seus serviços. Além disso, demonstrará que os serviços que oferece cumprem todas as especificações exigidas e anunciadas.

Caso os clientes não fiquem satisfeitos com os serviços oferecidos, serão disponibilizados os canais necessários para a apresentação das reclamações pertinentes.

DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL

O setor da logística e dos transportes promove e incentiva a atividade empresarial através da ligação entre a oferta e a procura, o que se traduz na criação de emprego direta e indireta neste setor. O PANTOJA Grupo Logístico orgulha-se de fazer parte da cadeia de criação de riqueza nas áreas onde opera, respeitando a cultura das populações locais.

07. PROTEÇÃO DE DADOS E INFORMAÇÃO COMERCIAL

O PANTOJA Grupo Logístico deve garantir a proteção dos dados pessoais que são armazenados e trocados durante as atividades diárias de desenvolvimento empresarial. Por isso, todos os colaboradores e grupos sujeitos ao cumprimento das normas deste Código devem respeitar sempre a legislação em matéria de proteção de dados pessoais, seja no tratamento de dados pessoais de clientes, fornecedores ou colaboradores.

O compromisso de qualidade e eficácia para com todas as pessoas que têm relação com a Empresa implica que os colaboradores estão obrigados a respeitar o direito à proteção de dados, o direito à honra e à privacidade pessoal de todas as pessoas cujos dados tenham acesso em virtude do desempenho da sua atividade dentro da Empresa.

Esse respeito deve abranger qualquer informação relativa a uma pessoa: dados de identificação, de filiação, familiares, económicos, audiovisuais ou de qualquer outra natureza que permitam a sua identificação.

Os dados pessoais serão tratados de acordo com os princípios estabelecidos na legislação em matéria de proteção de dados, de modo a que:

- Apenas serão recolhidos os dados necessários para a atividade.
- A recolha, o tratamento informático ou em papel e a sua posterior utilização serão realizados de forma a garantir a sua segurança, veracidade e exatidão, o direito à privacidade das pessoas e o cumprimento das obrigações decorrentes da legislação aplicável.
- Apenas será possível aceder aos dados pessoais necessários de acordo com as funções e perfis atribuídos aos colaboradores, que serão estabelecidos pela Empresa.

- Será garantido, em todos os momentos, o dever de sigilo e confidencialidade relativamente às informações das pessoas, não sendo estas facilitadas a terceiros que não sejam o titular dos dados. Todos os colaboradores deverão cumprir as funções e obrigações em matéria de proteção de dados previstas na regulamentação interna, sem prejuízo das indicações recebidas por parte do Responsável pela Segurança.

O colaborador deve manter o mais estrito sigilo profissional e tratar de forma confidencial todas as informações com que lide no exercício das suas funções profissionais. Para o efeito, entende-se por "Informação Confidencial" qualquer informação passível de ser divulgada verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio ou suporte, tangível ou intangível, a que o colaborador possa ter acesso no âmbito da sua atividade profissional.

Não é permitido aceder, utilizar ou divulgar Informações Confidenciais, a menos que tenha sido devidamente autorizado por escrito pelo seu superior hierárquico. Em caso de dúvida, e salvo indicação em contrário, os colaboradores e grupos sujeitos ao cumprimento deste Código devem considerar como confidenciais as informações a que tiveram acesso no exercício das suas funções profissionais.

Em qualquer caso, aplicam-se as seguintes regras relativas ao tratamento de Informações Confidenciais:

- As informações confidenciais só serão divulgadas e utilizadas pela pessoa designada para o efeito e que tenha sido nomeada, em conformidade com o seu contrato de trabalho ou com a relação que a vincula ao PANTOJA Grupo Logístico. Caso seja solicitada a assistência de um terceiro e seja necessário revelar-lhe as informações confidenciais, serão tomadas as medidas necessárias para que as informações fiquem devidamente protegidas.
- As informações não serão utilizadas, total ou parcialmente, para qualquer outro fim que não seja o que lhes foi atribuído.
- A informação não poderá ser copiada, reproduzida ou duplicada, na totalidade ou em parte, sem a autorização por escrito do PANTOJA Grupo Logístico.
- O colaborador deverá notificar, o mais rapidamente possível, qualquer tratamento ou utilização indevida da informação confidencial, colaborando com o PANTOJA Grupo Logístico com o objetivo de proteger essa informação.
- Nenhum colaborador armazenará informações sobre o PANTOJA Grupo Logístico em computadores particulares ou outros meios não fornecidos pela empresa.
- Caso seja necessário levar informações para fora das instalações do PANTOJA Grupo Logístico para o desempenho de tarefas laborais ou inerentes à sua relação com o Grupo, essas informações deverão ser devolvidas às instalações da empresa, uma vez concluídas as tarefas realizadas.
- O colaborador evitará, em qualquer caso, beneficiar-se pessoalmente ou por intermédio de um intermediário de qualquer oportunidade de que tenha conhecimento no exercício das suas funções.
- O colaborador abster-se-á de divulgar qualquer notícia ou rumor, por si próprio ou através de qualquer meio de comunicação.

08. PERGUNTAS OU SUGESTÕES

Todas as questões e sugestões relativas a este Código devem ser enviadas para o endereço de e-mail rrhh@grupopantoja.com, que as encaminhará imediatamente ao Comité de Conformidade para resolução.

Versão	Autor	Data	Alterações
1	Consultores externos- Comité de Conformidade	Dezembro 2022	Criação
1	Administrador solidário	22/05/2023	Aprovação
1	Comité de Conformidade	Março 2024	Revisão sem alterações
1	Comité de Conformidade	Fevereiro 2025	Revisão sem alterações
2	Comité de Conformidade	Fevereiro 2026	Introdução à AIPI